



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO REGULAMENTAR GP N. 8, DE 16 DE JULHO DE 2002

Altera o Ato Regulamentar nº 06/2001, que dispõe sobre a concessão da Indenização de Transporte aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei 8.112/1990 e no ofício Colepccor 42/2002 do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho e no Ato GDGCA.GP.271/2002 do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 1º do Ato Regulamentar nº 06/2001, publicado em 29-12-2001, para que passe a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Indenização de Transporte corresponde ao valor de R\$ 500,55 (quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos) e destina-se a ressarcir os servidores deste Tribunal das despesas que realizarem, em decorrência da utilização de meios próprios de locomoção, para desincumbir-se do serviço externo".

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de junho de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2002.

ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA
Presidente